

**9º CONGRESSO NACIONAL DA FENAJUFE - COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
RELATÓRIO DE PROPOSTAS SOBRE O TEMA:
--- ORGANIZAÇÃO SINDICAL ---**

Proposta:

**PROJETO DE MEMÓRIA DA LUTA PELO PLC 28/2015
SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E DO MPU**

1. INTRUDUÇÃO:
2. Primeiramente é muito importante entendermos no que consiste a MEMÓRIA e a HISTÓRIA do que foi a maior luta dos servidores do poder judiciário federal e do Ministério Público da União. Estudar essa história é necessário e é um privilégio porque ela nos leva a pensar na maior luta de classe dos trabalhadores do serviço público do nosso país. E esse conhecimento nos faz perceber e entender que os servidores do poder judiciário e do MPU foram em busca dos resultados das suas ações coletivas no espaço e no tempo, transformando assim o pensamento do que juntos seriam capazes em termos de conquista. E a história tem dentro de si várias histórias. Ela é o plural da diversidade dos acontecimentos dentro de uma luta maior.
3. OBJETIVOS
4. Memorizar e relembrar sempre a história de mobilização, GREVE e, principalmente da sessão do Congresso Nacional que pautou o VETO ao PLC 28/2015, que foi um marco histórico da maior luta da nossa categoria, que proporcionou a elevação da consciência social, política e de classe dos trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União.
5. A memória dessa histórica LUTA registrará de alguma forma todas as ações como: discursos, votos, posições de parlamentares, caravanas, hospedagens solidárias, doações de milhas entre servidores, doações de dinheiro, outdoor, plotagens dos automóveis, passeatas, grandes atos e assembleias, piquetes, cerco à autoridades e ao congresso nacional, atividades dentro do parlamento, escritos, matérias jornalísticas, vídeos, etc., que serão divulgados conforme definido em comissão a ser criada no âmbito da Fenajufe, com o objetivo de manter viva os acontecimentos importantes durante esse mobilização, GREVE e, principalmente o dia da sessão do que seria, não fosse as manobras desonestas do governo e dos governistas, a derrubada do VETO ao PLC 28/2015, que foi transformado num dia histórico para a nossa categoria.
6. Os trabalhadores do Poder Judiciário Federal e do Ministério Público da União lembrarão de todos aqueles que desrespeitaram a dignidade do Poder Judiciário e do Ministério Público, como também os preceitos constitucionais com rótulos inverídicos, que desconheceu e desrespeitou o arrocho salarial de nove anos e a necessidade de valorização profissional dos servidores de um poder da república, em flagrante desrespeito à constituição federal e ao Estado Brasileiro.
7. Após meses engajados no que se transformou na maior luta da história dos servidores do Poder Judiciário federal e do Ministério Público da União, passamos a ter melhor compreensão do cotidiano dos parlamentares e, de perto, pudemos constatar a real prática de muitos deles dentro do parlamento, onde representam o seu eleitorado e a população brasileira como um todo.
8. Nesse contexto, lutando por justiça, nos vimos capazes de contribuir com a sociedade e apontar a esta valores e princípios corriqueiros no congresso

nacional, os quais não são visíveis à população, no cotidiano de quem está distante do Planalto Central e tem pouco ou nenhum conhecimento da grandeza e do significado de seus votos.

9. A partir da nova visão alcançada nos corredores, comissões, sessões do congresso nacional e, em especial pelo tratamento dispensado a nós e à guarda fiel da constituição federal do Brasil, diante do movimento deflagrado nacionalmente em busca de justa recomposição salarial, depois de nove anos de perdas inflacionárias, grande parte dos servidores do PJJ e do MPU, decidiu manter acesa a chama dessa luta que se tornou ideologicamente maior do que a própria categoria de servidores.
10. Descobrimos o quanto somos capazes e podemos nacionalmente unidos, de contribuir com a experiência construída nessa trajetória em que tivemos de estar em campo para “derrubar um veto presidencial imposto injustamente ao PLC 28/2015, que teve tramitação regular e foi aprovado por unanimidade na câmara e no senado federal.
11. Portanto, já estamos inaugurando uma nova etapa da nossa memorável história de luta: a dignidade social, cujos princípios foram norteados e baseados em alertar a sociedade, baseados na nossa experiência concreta, acerca dos representantes do povo brasileiro.
12. A luta dos servidores do Poder Judiciário e dos servidores do MPU pela valorização profissional, que inclui as questões salariais, progressão na carreira, bem estar nos locais de trabalho, segurança e modernização das relações profissionais, entre outras, está inserida num complexo “caldeirão cultural e de memória” que condiciona atitudes, atividades, comportamentos, organização desde a rotina de trabalho e, principalmente, a forma de interagir com as entidades sindicais e assemelhadas que lutam por direitos legítimos e que “cuidam” também das relações de trabalho desses servidores. Esse componente cultural determina também a dimensão do ser humano cultural e social que precisa se relacionar com a sociedade em geral, seja como indivíduo, seja como grupo e categoria organizada, ainda mais em se tratando de servidores públicos que têm também o papel de servir aos cidadãos.
13. Nesse contexto apresentamos esta tese que é fruto da discussão e ideias, bem como da experiência de dezenas de servidores e algumas entidades sindicais no histórico movimento pela derrubada do Veto presidencial ao PLC 28/2015 em que o denominado “Projeto Cultural e de Memória”, jogou papel decisivo nas mobilizações, demonstrando com explosão de criatividade e ações em todo o país, um extraordinário potencial de aglutinação de força motivadora que pode mudar completamente o cenário da luta sindical tradicional, modificando o ambiente de trabalho no âmbito do Judiciário Federal e no MPU, trazendo consequências para a cultura social ou profissional de milhares de servidores, além de conquistas duradouras em diversos sentidos para a nossa categoria de servidores públicos, assim como a ampliação da nossa influência social e política, visando contribuir para o bem do país;
14. O referido PROJETO CULTURAL teve e terá as seguintes ações e ou partes:
 - a) MEMÓRIA – Terá como objetivo guardar os registros das lutas da categoria, iniciando pelo movimento de aprovação do PLC 28 realizado em 2015 e dos vindouros; também deverá resgatar os registros anteriores dentro do possível;
 - b) EDUCATIVO – Realizará ao longo dos anos: seminários, grupos de estudos, debates sobre temas importantes para os servidores, seja do ponto de vista

- profissional como do ponto de vista do desenvolvimento político, pessoal e humano;
- c) CULTURAL ARTÍSTICO – Criará condições, espaço, eventos para as manifestações artísticas em geral como a música, o teatro, escritos, dança, servidores e apresentar a esses as manifestações da sociedade, garantido a troca de experiência e aprendizado;
 - d) SOCIAL – realizará atividades festivas e sociais como forma de interação e lazer;
 - e) Contribuição com a sociedade – Buscará realizar atividade voluntária de cunho cultural com o objetivo de ajudar comunidades e a sociedade em geral a evoluir rumo a cidadania.
15. Será coordenado pela Fenajufe e realizado em parceria com as entidades sindicais e outras representativas dos servidores, assim como deverá firmar cooperação com entidades ou outro tipo de organização independente que têm participado ativamente da elaboração do Projeto Cultural, como o site Fazendo Justiça e outras iniciativas de servidores do MPU e/ou do PJU que tenham como objetivo apoiar a realização em todo o país, podendo utilizar as novas tecnologias disponíveis, notadamente as da internet, bem como novos meios que acharem necessário.
 16. Deverá ser criada no âmbito da Fenajufe, uma Comissão de Cultura, constituída de voluntários de todos os estados, preferencialmente de sindicalizados, que deverá ter autonomia para implantar e realizar o Projeto Cultural, de acordo com as orientações da direção da Fenajufe. A Comissão deverá contar com a ajuda de profissionais para inicialmente desenvolver o Projeto Cultural de acordo com as linhas gerais aqui propostas, após consulta pública aos servidores, para que encaminhem sugestões e ideias de ações, que poderá incluir também publicações que conte a história da nossa maior luta.
 17. Esse Congresso deve aprovar e implementar a realização dessas ações, anualmente, dedicada ao mês do Projeto Cultural em data a ser definida pela Comissão Cultural;
 18. O Projeto Cultural deverá ser realizado de forma democrática, com ampla liberdade de manifestação artística, social e política; podendo fazer menção de crítica a parlamentares, mas deve ser independente do governo, seja qual for ele.

Proponente: Erlon Sampaio de Almeida

Proposta:

PROJETO CULTURAL DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E DO MPU

1. A experiência adquirida pelos servidores do Poder Judiciário e do MPU e por suas entidades sindicais e associativas no histórico movimento pela derrubada do Veto 26, foi terreno fértil para o nascimento do denominado “Projeto Cultural e de Memória”, que, mesmo incipiente, teve papel decisivo nas mobilizações, demonstrando uma explosão de criatividade e ações por todo o país com um extraordinário potencial de aglutinação de força motivadora que pode mudar

completamente o cenário da luta sindical tradicional, modificar o ambiente de trabalho no âmbito do PJU e do MPU;

2. O Projeto Cultural teve muitas iniciativas individuais e coletivas ligadas ou não às instituições, dando um novo significado ao movimento. Fez renascer uma possibilidade de mudança cultural da categoria, que se tornou mais participativa em seus interesses e com maior envolvimento nas ações que visam soluções coletivas;

3. O Projeto Cultural também tem o propósito de ampliar a interação com a sociedade para que esta fique ciente do trabalho que vem sendo prestado pelos servidores. É importante esclarecer à sociedade o papel e as atividades do Judiciário Federal e do Ministério Público Federal através das atuações, por exemplo, nas operações contra a corrupção, dando maior publicidade aos servidores e suas atuações, tornando visível a importância de seus serviços para a sociedade;

4. Cientes de que tal Projeto traz para a cultura social e profissional de milhares de servidores, além da busca de conquistas duradouras em diversos aspectos para a categoria de servidores públicos, se faz necessária a ampliação da influência social e política, visando contribuir para o bem do país. É chegada a hora de consolidar e concretizar de modo a tornar permanente o papel desses servidores para a sociedade;

5. Para atingir tal intento, é esperado que a FENAJUFE, sendo a entidade de representação nacional dos servidores, assumirá o Projeto Cultural, em prol do desenvolvimento de uma categoria fortalecida e saudável;

6. Considerando que a alínea I, do art. 2º, da Seção II, do estatuto da FENAJUFE prevê a união de interesses e reivindicações da categoria nos planos econômico, político, social e cultural, é pertinente que a FENAJUFE, em parceria com as entidades sindicais e outras representativas dos servidores, coordene as ações desse projeto, firmando cooperação entre essas entidades ou outro tipo de organização, independentemente de terem participado ativamente da elaboração do Projeto Cultural. São bem-vindos novos modelos de financiamento, como os coletivos (*crowdfunding*⁽¹⁾), entre outros.

7. Diante do exposto, o 9º CONGREJUFE RESOLVE:

7.1. A FENAJUFE deve implementar o Projeto Cultural por meio das seguintes ações ou partes:

Memória

7.2. Terá como objetivo guardar os registros das lutas da categoria, iniciado pelo movimento de aprovação do PLC 28 realizado em 2015 e dos vindouros. Deverá resgatar os registros anteriores dentro do possível;

Educação

7.3. Realizará ao longo dos anos, seminários, grupos de estudos, debates sobre temas importantes de interesse dos servidores, seja do ponto de vista profissional como do ponto de vista do desenvolvimento político, pessoal e humano;

Cultura e Arte

7.4. Criar, no âmbito da FENAJUFE, uma Comissão de Cultura, constituída de voluntários de todos os estados, preferencialmente de sindicalizados que tenham disponibilidade e autonomia para implantar e realizar o Projeto Cultural, de acordo com as orientações que tiverem sido deliberadas pela Comissão de Cultura;

7.5. Contratar pessoas qualificadas para dar um suporte à Comissão de Cultura no primeiro ano do desenvolvimento do Projeto Cultural, além de promover uma consulta pública aos servidores, na forma de questionário, para que seus sindicalizados votem nas sugestões aqui expostas, encaminhem outras sugestões e novas ideias de ações a serem implementadas no Projeto Cultural;

7.6. Criar condições e espaço para os eventos e manifestações artísticas em geral como música, teatro, artesanato, dança, pintura, culinária, entre outras, que promovam a apresentação dos talentos de servidores para servidores e sociedade, garantindo a troca de experiência e o aprendizado. A realização do Projeto Cultural pode começar com uma semana do Projeto Cultural a ser definida uma data pela Comissão Cultural, preferencialmente, na semana do servidor público;

Socialização

7.7. Promover atividades festivas e sociais para socialização e lazer, como, por exemplo, corridas e ciclismo para os servidores do PJU/MPU. Em conjunto poderá ser promovidas homenagens para entidades e agentes políticos que apoiam as causas e promovem os pleitos dos servidores;

Contribuição com a Sociedade

7.8. Realizar atividades voluntárias buscando ajudar comunidades e a sociedade em geral rumo à cidadania. Como por exemplo, campanhas de combate a dengue, onde servidores trabalham e ajudam na divulgação dos cuidados e prevenções à doença.

8. O Projeto Cultural é uma manifestação democrática dos servidores, grupos ou instituições representativas, com ampla liberdade artística, social e política;

9. Os meios de divulgação deverão atuar de forma eficiente de forma a alcançar e estimular a participação da categoria com o envolvimento de cada servidor na proposta que lhe parecer mais interessante dentro do Projeto Cultural. Várias formas e canais de divulgação poderão ser explorados, mas sempre utilizando as tecnologias e recursos disponíveis, como e-mail, Blogs, Facebook, Site da Web e a Revista da FENAJUFE conforme expressa em uma de nossas propostas de resolução também;

10. A FENAJUFE irá custear ou promover campanhas de arrecadação para a aquisição dos recursos necessários à realização das atividades relacionadas ao Projeto Cultural que forem deliberadas pela Comissão de Cultura.

Proponentes:

Coletivo Fenajufe sem Correntes - Adriana Barbosa Rocha de Faria TJDFE e outros.

Proposta:

1. Impulsionar a criação de uma Confederação que aglutine os servidores públicos do Poder Judiciário da União, Ministério Público da União e do Poder Executivo Federal a fim de lutar pela preservação dos direitos dos servidores públicos atacados sistematicamente por sucessivos governos;

2. Como é do conhecimento de todos, há no Brasil diversas confederações que representam os servidores públicos, entretanto, essas entidades não se mostram engajadas o suficiente para travar uma luta consequente na tentativa de preservar os nossos direitos. À bem da verdade, muitas não são sequer comprometidas com os nossos projetos, mas, com outros interesses.

3. As entidades de 3º grau recebem, atualmente, parcela expressiva do imposto sindical oriundo da contribuição obrigatória de sindicatos filiados à FENAJUFE.

4. Quais confederações sindicais que atuam no âmbito do serviço público?

5. A CSPB – Confederação dos Servidores Públicos do Brasil foi criada em em 29 de agosto de 1958. No portal da internet essa entidade afirma que “com o advento da Constituição Cidadã, Carta que ela (CSPB) ajudou a construir, com proposições e no corpo-a-corpo junto a deputados e senadores, após 21 anos de ditadura, a Confederação tornou-se legalmente constituída para atuar na proteção dos direitos individuais e coletivos da Categoria Profissional Servidor Público Civil, nos três níveis e nas três esferas de poder, sejam ativos, aposentados e seus respectivos pensionistas.”

6. Ainda, segundo a própria CSPB, “hoje ela é reconhecida e respeitada por ser uma entidade Forte na composição de sua diretoria, com quadros da mais alta formação e competência; forte na sua base, com 40 federações filiadas, que reúnem mais de 1.500 sindicatos vinculados; e forte na sua estrutura física, com sede própria e condições de bem representar os servidores públicos brasileiros, das três esferas de governo e dos três poderes da República. Forte ao ponto de transformar utopias em realidade.”

7. Já a CNSP – Confederação Nacional dos Servidores Públicos foi fundada no início dos anos 90, exatamente em 17 de setembro de 1993, na Sede da ASPP (Associação dos Servidores Públicos do Paraná), a CNSP objetiva a união da força associativa de entidades do funcionalismo público. É entidade em terceiro grau hierárquico, representando os Três Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário; bem como as três esferas: Federal, Estadual e Municipal. Tal entidade afirma no seu portal que não recebe imposto sindical.

8. A CONDSEF - Confederação dos Servidores Públicos Federais é filiada à CUT. Essa confederação tem 37 Entidades Filiadas, entre elas alguns sindicatos específicos. Sozinha, a Confederação representa cerca de 70% do número total de servidores civis do Executivo Federal e mais de 60% do conjunto dos federais dos Três Poderes. Somados, os servidores representados pela CONDSEF totalizam 774.657 e fazem da CONDSEF a maior entidade representativa da categoria na América Latina.

Resolve:

9. Impulsionar a criação de uma confederação classista de servidores que aglutine os servidores do PJU e MPU. À guisa de exemplo, poderíamos começar por nos organizar juntamente com a FENASPS que tem demonstrado comprometimento em fazer um enfrentamento direto com os aliados do governo Dilma no movimento sindical.

Proponentes:

Bruno Torres de Sousa e outros.

Proposta:

DIREITO DE GREVE: DEFENDÊ-LO PARA QUE NÃO TENTEM NOS PROIBIR DE LUTAR

1. Tramitam no Congresso Nacional projetos que visam “regulamentar” o direito de greve no serviço público que, na realidade, visam acabar com este direito tão atacado nas últimas greves.

2. O mais avançado é o PLS 327/14, que trata de negociação coletiva no serviço público e direito de greve em um projeto só. Foi fruto das discussões da Comissão Mista para Consolidação da Legislação Federal e Regulamentação da Constituição. As centrais sindicais participaram de várias discussões com o senador Romero Jucá, relator da matéria, mas nada de fundamental foi acatado por ele na finalização da proposta. Segundo Romero Jucá, à época líder do governo, a posição do Executivo era essa.

3. Dentre as restrições e ataques ao nosso direito de greve presentes no

a) “As deliberações aprovadas em assembleia geral, com indicativo de greve, serão notificadas ao Poder Público para que se manifeste, no prazo de trinta dias, acolhendo as reivindicações, apresentando proposta conciliatória ou fundamentando a impossibilidade de seu atendimento”. Este artigo proíbe que façamos greve durante este período de 30 dias.

b) “O Poder Público poderá instalar mesa de negociação, como espaço específico destinado ao tratamento das reivindicações dos servidores públicos”. Verificamos que não há nenhuma obrigatoriedade para instalação da mesa de negociação, contrariando a convenção 151 da OIT.

c) “São requisitos para a deflagração da greve, que deverão ser cumpridos até o décimo dia que antecede o início da paralisação: I – comunicação à autoridade superior do órgão, entidade ou Poder respectivo; II – apresentação de plano de continuidade dos serviços públicos ou atividades estatais, consoante definição contida nos arts. 17 e 18 desta Lei, inclusive no que concerne ao número mínimo de servidores que permanecerão em seus postos de trabalho; III – informação à população sobre a paralisação e as reivindicações apresentadas ao Poder Público; IV – apresentação de alternativas de atendimento ao público” e, conforme parágrafo único do artigo: “A greve deflagrada sem o atendimento dos requisitos previstos neste artigo é considerada ilegal”. A comunicação que hoje são de três dias para entrar em greve passaria a ser com 10 dias de antecedência.

d) “São assegurados aos grevistas, entre outros direitos: ... § 1º Os meios adotados por servidores e pelo Poder Público não poderão violar ou constranger os direitos e garantias de outrem; § 3º As manifestações e atos de persuasão utilizados pelos grevistas não poderão impedir o acesso ao trabalho nem causar ameaça ou dano à propriedade ou a pessoa.” É uma clara proibição à realização, por exemplo, de piquetes de convencimento dos trabalhadores que não aderirem à greve.

e) “São efeitos imediatos da greve: A suspensão do pagamento da remuneração correspondente aos dias não trabalhados; A vedação à contagem dos dias não trabalhados como tempo de serviço, para quaisquer efeitos; os servidores em estágio probatório que aderirem a greve devem compensar os dias não trabalhados de forma a completar o tempo previsto na legislação”. Verificamos que a penalização aos que fizerem greve são bem amplas, como corte automático de ponto, proibição de contagem dos dias da greve para qualquer direito e, em específico, aos que estiverem em estágio probatório.

f) “São considerados serviços públicos ou atividades estatais essenciais aqueles que afetem a vida, a saúde e a segurança dos cidadãos, em especial: ... os serviços judiciais e do Ministério Público”. Pelo projeto, somos enquadrados como serviços essenciais, logo obrigatória a garantia de 60% dos servidores trabalhando.

g) Outras penalidades:

- “ A greve cessará: I – por deliberação dos filiados; II – por celebração de termo de acordo com o Poder Público; III – por decisão adotada pelo Poder Judiciário. Logo, a palavra final, caso os trabalhadores decidam continuar em greve, será do Poder Judiciário.”
- “Passadas quarenta e oito horas da ciência da decisão judicial que tenha determinado o cumprimento dos percentuais mínimos fixados nesta Lei sem que ele tenha ocorrido, o Poder Público poderá realizar, em caráter emergencial, contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na legislação federal, estadual, distrital, ou municipal respectiva.”
- “A responsabilidade pelos atos praticados no curso da greve será apurada, conforme o caso, segundo a legislação específica, administrativa, civil ou penal”. Parágrafo único do artigo: “O Ministério Público, de ofício, requisitará a abertura do competente inquérito e oferecerá denúncia quando houver indício da prática de delito”.
- “As ações judiciais envolvendo greve de servidores públicos serão consideradas prioritárias pelo Poder Judiciário, ressalvados os julgamentos de habeas corpus e de mandados de segurança”.
- “Julgada a greve ilegal, o retorno dos servidores aos locais de trabalho deverá ocorrer em prazo não superior a vinte e quatro horas contado da intimação da entidade sindical responsável. § 1º No caso de não haver retorno ao trabalho no prazo fixado no caput deste artigo, será cobrada multa diária da entidade sindical responsável, em valor proporcional à sua condição econômica e à relevância do serviço público ou atividade estatal afetada, a ser fixada pelo juízo ou tribunal da causa. § 2º Os servidores que não retornarem no prazo fixado no caput deste artigo sujeitar-se-ão a processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação estatutária respectiva.”
- “É vedada a greve dos servidores públicos nos sessenta dias que antecedem as eleições”.

4. Como se vê, o projeto busca criminalizar os trabalhadores e acabar com o direito de greve no serviço público. Esta é mais uma pauta que une o governo Dilma à ‘oposição de direita e conservadora liderada pelo PSDB’ e, agora, pelo PMDB. É uma das pautas prioritárias dos servidores públicos federais e vamos ter que fazer muita mobilização para garantir esse direito e a aprovação de um projeto de negociação coletiva de interesse dos trabalhadores.

5. Diante da necessidade de garantia deste direito histórico da categoria, o XIV Congrejufe resolve que a Fenajufe deve :

- Lutar pelo arquivamento dos projetos no Congresso Nacional que atacam o direito de greve.
- Intensificar a luta, juntamente com os servidores públicos federais, no Fórum Nacional das Entidades dos Servidores Públicos Federais para garantir o direito irrestrito de greve no greve e a sua autorregulamentação pelos servidores.

Proponentes:

Acácio Henrique de Aguiar – Téc Jud – TRF2 RJ e outros.

Proposta:**POR UMA FENAJUFE APARTIDÁRIA E DEMOCRÁTICA: CONTRA O ANTIPARTIDARISMO**

1. Há um sentimento antipartidos na sociedade, na classe trabalhadora e, em particular, na categoria do Judiciário Federal. Isso é compreensível diante do papel que cumpriram e cumprem boa parte dos partidos que temos no Brasil. Mas para nós, do Movimento Luta Fenajufe, não é através da proposição de um sindicalismo antipartidário e sem ideologias que iremos resolver o problema. Até porque, não acreditamos nesta possibilidade. Cada pessoa traz consigo suas convicções e concepções.
2. Após muitos anos de massacre dos trabalhadores por parte dos partidos tradicionais da direita (DEM, PSDB etc.), em particular dos trabalhadores do setor público que viram a retirada de muitos dos seus direitos durante o governo FHC, a eleição do PT veio cercada de forte expectativa de que nascia uma nova forma de fazer política: com o protagonismo dos trabalhadores, de forma ética e com o rechaço da corrupção.
3. Contribuem para essa rejeição dois fatores: i) da traição das direções do PT e PCdoB, que fez nascer nos trabalhadores a sensação de que todos os partidos são iguais; ii) da traição dos dirigentes sindicais ligados a estes partidos, que atuaram desde o primeiro instante do governo Lula, como freio de mão das lutas, colocando os interesses do governo acima do interesse dos trabalhadores e das categorias.
4. Além disso, a classe trabalhadora ainda foi submetida a mais uma traição, a partir da chegada do Lula à Presidência da República. A direção histórica dos trabalhadores e dos movimentos sociais foi em diversos graus cooptada pelo governo petista. Os sindicatos, as centrais sindicais, os movimentos sociais, passaram a ter suas lutas boicotadas pelo aparato que deveria, na verdade, instrumentalizá-las.
6. Uma das expressões deste processo de cooptação foi a nomeação de vários dirigentes dos movimentos sociais organizados para cargos do governo. Mais: a quebra da independência de classe expressa na transferência do imposto sindical para as centrais que foi talvez o maior golpe que o petismo/cutismo/cetebismo aplicou sobre os trabalhadores. A rigor, quanto mais próxima, atrelada e dependente da estrutura do Estado, mais conciliadora tende a ser a política defendida pela entidade sindical. Afinal, como propor enfrentamentos contra o governo e patrões e, ao mesmo tempo, se beneficiar dessa estrutura sindical?
7. A independência de classe é a noção de que para podermos enfrentar os patrões e os governos devemos ser independentes deles, seja politicamente, seja financeiramente. Até porque temos clareza de que é verdadeira a máxima de que "quem paga a banda, escolhe a música".
8. É a partir deste nível de dependência que a defesa do governo passa a ser prioritária, em relação à defesa dos interesses dos trabalhadores. Direções traidoras passam a desmoralizar os trabalhadores e suas lutas, para proteger o governo. É o que fazem a CUT e a CTB, mas também a Força Sindical e outras centrais que, eventuais divergências e disputas a parte, tem em comum a entrega de direitos dos trabalhadores.
9. O problema é que esse rechaço aos dirigentes cutistas, aos movimentos sociais dirigidos pelo petismo, a centrais sindicais governistas acaba muitas

vezes estendido aos demais instrumentos da classe trabalhadora, que não se venderam, que não se acomodaram à ordem e que não mudaram de lado.

10. Para nós, não é através da proposição de um sindicalismo antipartidário que iremos resolver o problema. Até porque, não acreditamos nesta possibilidade. Cada pessoa traz consigo suas convicções e concepções.

11. O antipartidarismo traz consigo a ideia de despolitizar o movimento, e esse é o primeiro passo no sentido de derrotá-lo. Aliás, é emblemático vermos dirigentes que compartilham das traições do PT e PCdoB, aparecerem agora com discursos e teses antipartidárias e, se dizendo, defensores da categoria ou de parte dela. Isto apenas faz parte do esforço oportunista de desmoralizar todos os lutadores e seguir protegendo os governos e os patrões. Lobos em peles de cordeiros.

12. Os trabalhadores não precisam ter medo daqueles dirigentes que abertamente assumem as suas convicções partidárias e trazem as ideias do seu partido para serem debatidas pelo conjunto da categoria. Ao contrário, devem desconfiar é daqueles que se escondem, que não revelam suas convicções ideológicas e partidárias, que não dizem claramente de onde vêm as ideias e propostas que defendem.

13. É a democracia que garante que nenhuma posição deverá ser assumida pelo sindicato sem ampla discussão e aprovação da categoria. Jamais através de manobras, acordo às escondidas, reuniões secretas com os patrões e em desrespeito aos métodos e fóruns das entidades.

14. É a autonomia em relação aos partidos que deve garantir que os trabalhadores possam tomar sua própria decisão, após atentamente escutar todas as posições: a dos militantes dos partidos, daqueles que não possuem partidos, dos coletivos. De forma autônoma. Sem submeter a pauta da categoria à pauta de nenhum setor específico.

15. Desta forma reafirmamos que apenas em um ambiente apartidário, ou seja, em um ambiente em que, convivendo os militantes de todas as correntes partidárias, os independentes, os sem-partido, os coletivos, as frações, as pautas dos diversos segmentos não se sobrepõem à pauta da organização sindical, que deve ser definida observando a ampla democracia.

16. Não é possível um ambiente antipartidário e simultaneamente democrático. Assim, é necessário reforçar as convicções na democracia dos trabalhadores e defender uma Fenajufe democrática e autônoma frente aos partidos políticos – e com uma direção que não esteja cooptada pelo governo e verdadeiramente assegure isso.

O XIX Congrejufe resolve :

1. Reafirmar o direito democrático de todos os trabalhadores de se organizarem em partidos políticos, sem que isto resulte em limitações nos seus direitos relacionados à organização sindical. Quem não gosta de partidos é a ditadura.

2. Indicar aos sindicatos filiados que organizem seminários e debates sobre democratização e desburocratização dos sindicatos.

Proponentes:

Acácio Henrique de Aguiar – Técnico Judiciário – TRF2/RJ e outros.

Proposta:

1. A Fenajufe, como única representante nacional dos servidores do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União, tem a primazia nas negociações que envolvam pautas nacionais, principalmente nas questões remuneratórias.

Proponente:

José Júnior Alves Mesquita da Silva - Delegado/Sindjus-DF

Proposta:

1. A Fenajufe não poderá proceder o pagamento do valor correspondente ao cargo em comissão (CJ), ou outro equivalente no caso de mudança de nomenclatura, nos casos dos membros que estejam no exercício da licença para mandato classista.

Proponente:

José Júnior Alves Mesquita da Silva - Delegado/Sindjus-DF